

PARQUE LAGE

LUX  
JORNAL

LUTA  
DEMOCRÁTICA

15 OUT 1977

Rio de Janeiro

CARGA AÉREA é com a VASP. Chega bem. Chega rápido.

## Defensores do Parque Lage 1626 vítimas de represália

Porque moveram uma ação popular para sustar a construção dos edifícios Palazzo del Parco e Palazzo del Pitti, junto ao Parque Lage, 22 pessoas estão sendo processadas pela firma Coema S.A. — Construções, Engenharia e Montagem. A empresa quer Cr\$ 10 mil de indenização por dia de atraso da obra. Mas os advogados dos signatários, Hugo Martins e Jacinto Saavedra, afirmam que a construtora pode processar a Prefeitura, que lhe deu licença para uma obra impossível, e não os subscritores da ação popular, porque estes usaram de um direito inerente a todo e qualquer cidadão, de agir em defesa do patrimônio da União.

O vereador José Frejat (MDB) e o professor Marcelo Ipanema, vice-presidente do Conselho Estadual de Cultura, distribuíram nota à imprensa, ontem, na qual declaram que o processo contra os autores da ação popular é uma tentativa de atemorização contra as pessoas interessadas na defesa da cidade, para que não haja outras iniciativas semelhantes contra atos arbitrários.

A construtora está exigindo uma indenização de Cr\$ 10 mil por dia de atraso das obras, em consequência da ação

popular. Ela quer que tal indenização seja paga pelos signatários do recurso vitorioso. A propósito, os advogados Hugo Martins e Jacinto Saavedra dizem que o Julz anulou a licença de construção como medida cautelar. Para eles, juridicamente, a empresa construtora tem direito a ação regressiva, porque a obra, embora ilegal, foi autorizada por autoridade legítima. No caso, quem deve ser acionada é a Prefeitura, que deu a licença, ou a União, cujo procurador integra a ação.

O vereador José Frejat explica, por sua vez, que a lei sobre a ação popular só prevê indenização dos autores à empresa construtora quando os autores pleiteiam, na petição inicial, o embargo liminar da obra e, sendo este concedido, venha a ser julgado improcedente na sentença final.

— Mas no caso em foco — diz Frejat — os autores tiveram o cuidado de não pedir o embargo liminar, deixando tal iniciativa por conta da União, através da Procuradoria Geral da República. E foi esta quem requereu o embargo judicial da obra, fundado na resolução administrativa do Governo Federal, que ordenou a sua paralisação.